



PROCESSO	00164.000026/2024-61
INTERESSADO	CAU/MT
ASSUNTO	RESOLUÇÃO CAU/BR Nº 238/2023

**DELIBERAÇÃO Nº 337/2024 – CAF – CAU/MT**

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – (CAF-CAU/MT), reunida ordinariamente de forma virtual (Microsoft Teams) no dia 18 de abril de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 97 e 98 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o parecer fundamentado do (a) Conselheiro (a) Relator (a) Enodes Soares Ferreira..

**DELIBEROU:**

1. Aprovar as despesas obrigatórias com os valores abaixo mencionadas:

TIPO DE INDENIZAÇÃO	VALOR ESTABELECIDO CAU/MT
Reembolso para deslocamento em veículo próprio ou alugado (CAPÍTULO V) – por km rodado	R\$ 1,07 + 10,00% do valor médio do litro da gasolina conforme site da ANP.*1
Diária para deslocamento no território nacional	Permanece os valores de diária e meia diária estabelecidos na Portaria Normativa do CAU/MT nº 07/2022, no valor de R\$800,00 (oitocentos reais) nacional e R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) estadual.
Diária para deslocamento no exterior: América do Sul e Central	US\$ 350,00
Diária para deslocamento no exterior: demais países	US\$ 500,00
Auxílio embarque e desembarque:	R\$ 150,00

1.1 Na hipótese de o CAU/MT fornecer veículo oficial para o deslocamento, não ocorrerá o pagamento do reembolso para deslocamento em veículo próprio ou alugado (CAPÍTULO V) – por km rodado.

2. Aprovar a despesa não obrigatória, com o valor abaixo mencionada:

TIPO DE INDENIZAÇÃO	VALOR ESTABELECIDO CAU/MT
Reembolso das despesas de deslocamento – alimentação, hospedagem e locomoção urbana.	R\$800,00

2.1 Na hipótese de o CAU/MT fornecer veículo oficial para o deslocamento, não ocorrerá o pagamento do reembolso por locomoção urbana.

3. Aprovar que as despesas não obrigatórias abaixo mencionadas fiquem sobrestado até 26 de julho de 2024 para análise em conjunto com a repactuação orçamentária.

TIPO DE INDENIZAÇÃO	SITUAÇÃO
Indenização pela participação em Órgãos de Deliberação Coletiva (CAPÍTULO VIII)	Suspenso até 26 de julho de 2024 para análise em conjunto com a repactuação orçamentária.
Auxílio Representação (CAPÍTULO IX)	Suspenso até 26 de julho de 2024 para análise em conjunto com a repactuação orçamentária.
Auxílio participação remota	Suspenso até 26 de julho de 2024 para análise em conjunto com a repactuação orçamentária.

3.1 Requerer que o estudo da despesa que trata o item 3, seja encaminhado à Presidência do CAU/MT (ordenadora de despesa) para análise em conjunto com o Coordenador da CAF CAU/MT.

4. Encaminhar o processo ao Plenário para apreciação e sendo aprovado, requerer o que segue:

- 4.1 Requerer a Assessora da Presidência do CAU/MT, a realização de Portaria Normativa das despesas obrigatórias e não obrigatórias aprovadas.
- 4.2 Solicitar que a Gerência Geral informe os servidores e conselheiros do CAU/MT sobre os pagamentos, obrigadoriedades e documentos necessários.
- 4.3 Requerer que setor administrativo responsável pelo pagamento das indenizações devidas nos casos de deslocamentos e participações a serviço no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso que trata a Resolução nº 238/2023 observe todos as regras e obrigadoriedades para pagamento.

5 Aprovar os modelos de documento abaixo mencionados:

- 5.1 Plano de viagem (anexo I – uso obrigatório);
- 5.2 Solicitação de reembolso das despesas com passagens, hospedagem, alimentação e locomoção (anexo II e uso não obrigatório);
- 5.3 Relatório de participação (anexo III e uso obrigatório);
- 5.4 Pedido para alteração do voo (anexo IV e uso não obrigatório).

Aprovado por unanimidade dos membros presentes; 00 **votos contrários**; 00 **abstenções** e 01 **ausências** Ana Cristina Soares de Lima.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Cuiabá-MT, 18 de abril de 2024

Enodes Soares Ferreira  
Coordenador da CAF CAU/MT

Weverthon Foles Veras  
Coordenador-adjunto

Ana Cristina Soares de Lima  
Membro

Thiago Rafael Pandini  
Membro



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rafael Pandini, Conselheiro(a) Estadual**, em 18/04/2024, às 18:39, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Weverthon Foles Veras, Coordenador(a) adjunto(a)**, em 18/04/2024, às 18:40, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Enodes Soares Ferreira, Coordenador(a)**, em 18/04/2024, às 18:40, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seica](http://caubr.gov.br/seica), utilizando o código CRC **9767AC03** e informando o identificador **0211561**.

Avenida São Sebastião, nº 3161, Edifício Xingú, 3º Andar, salas 301 a 305 | CEP 78045-000 - Cuiabá/MT

00164.000026/2024-61

0211561v4